

PORTARIA ORDINÁRIA Nº 1911 /2023 DE 12 DE setembro DE 2023.

*“Dispõe sobre a Inexigibilidade de Licitação com base na Lei 8.666/93 e dá outras providências”.*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e Estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal n. 233, de 21 de janeiro de 2021;

**Considerando** o teor do Processo Administrativo Eletrônico UnirG n.º 2340/2023, onde se objetiva a Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, para os servidores da Fundação UnirG/Universidade de Gurupi;

**Considerando** o Parecer n.º 312/2023 — Procuradoria Jurídica, Processo Administrativo n. 2340/2023, que opina favoravelmente pela contratação direta por Inexigibilidade de licitação com base no artigo 25, da Lei n.º 8.666/1993;

**Considerando** o Despacho n.º 1033/2023 - Controle Interno, que acompanha o Parecer Jurídico 312/2023, e opina favoravelmente pela contratação direta por Inexigibilidade de Licitação;

**Considerando** por fim, a manifestação do Presidente da Fundação UnirG. em seu Despacho de n.º 768/2023, onde determina a confecção da minuta contratual;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DECLARAR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação Direta da NP **TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, CNPJ n.º 07.797.967/0001-95, com base no artigo 25, da Lei n.º 8.666/1993;

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Fundação UnirG, aos 12 dias do mês de setembro de 2023.

  
**THIAGO PIÑEIRO MIRANDA**  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG  
DECRETO Nº 233/2021

